

PROJETO DE LEI 619/2018

Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão, na Rede Pública Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art. 1º - Fica determinada a criação de um programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, com o objetivo de diagnosticar e tratar a depressão.

§ único - Entende-se por depressão a doença que afeta o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza, afetando a todos.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei se destina a todas as pessoas atendidas no Município nas unidades de saúde ou em seus domicílios.

Art. 3º - Para a execução do disposto nesta lei, poderá ser realizado convênio com outras secretarias ou com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2018.

Vereador Irlan Melo
Líder do PR



JUSTIFICATIVA

A depressão é uma condição séria que acomete grande parte da população e requer tratamento médico imediato. Os sintomas incluem tristeza, desesperança, choro incontrolável; perda de memória; apatia; irritação; insônia; sentimento de culpa; medo; fadiga; tristeza constante; confusão; falta de concentração; falta de desejo sexual; distúrbios de sono ou apetite, entre outros.

Segundo especialistas, o tratamento imediato pode ajudar a gerir os seus sintomas e desfrutar a vida. Não raros os casos de pessoas que cometem o suicídio em decorrência da depressão.

Visto isso, solicito aos pares a aprovação do projeto, pois é mister a necessária da criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão, na Rede Pública Municipal de Saúde.



Vereador Irlan Melo

Líder do PR